



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

RESOLUÇÃO CENGMET – 02/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET-MG - Unidade Timóteo.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Após aprovação do Colegiado de Curso, em reunião no dia 19/10/2022, divulgar o **Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório** do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET - Unidade Timóteo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e cumpra-se

Prof. Carlos Eduardo Oliveira Andrade
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica
CEFET-MG - Unidade Timóteo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA
METALÚRGICA DO CEFET-MG – CAMPUS TIMÓTEO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas e procedimentos para regulamentar as ações pedagógicas, o processo de acompanhamento, de orientação e o sistema de avaliação do Estágio Curricular no Curso de Engenharia Metalúrgica, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 2º A definição dos estágios curriculares nos cursos de graduação do CEFET-MG é apresentada na Resolução CGRAD 038/10, de 10 de novembro de 2010 e são classificados em:

I – Estágio Obrigatório: atividade de estágio vinculada à matriz curricular do curso e que o (a) discente deverá realizar obrigatoriamente para a integralização curricular.

II – Estágio Não-Obrigatório: atividade de estágio que o (a) discente poderá realizar durante o curso, que não está vinculada à matriz curricular do curso e que pode ser utilizada como atividade complementar para integralização curricular.

§ 1º O Estágio Não-Obrigatório no Curso de Engenharia Metalúrgica poderá ser realizado pelo discente desde o primeiro semestre letivo.

§ 2º O Estágio Obrigatório pode ser realizado pelo discente quando reunidos os prerequisites determinados pelo Projeto Político-Pedagógico ao qual se encontra vinculado.

Art. 3º Os agentes envolvidos na operacionalização dos Estágios Curriculares do Curso de Engenharia Metalúrgica são:

I – Coordenação do Curso;

II – Coordenação de Estágio Curricular do Curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

III – Chefe do Departamento de Metalurgia e Química.

III – Instituição concedente do Estágio;

IV – Setor responsável pelos estágios do CEFET-MG;

V – Docente orientador de estágio;

VI – Supervisor (a) da instituição concedente do estágio;

VII – Discente estagiário (a) do curso de Engenharia Metalúrgica.

Parágrafo único. As competências de cada agente obedecem a Resolução CGRAD 038/10, de 10 de novembro de 2010 e as regulamentações do Colegiado do Curso.

Art. 4º Compete ao Departamento de Metalurgia e Química homologar o (a) Coordenador (a) de Estágio indicado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O mandato do (a) Coordenador (a) de Estágio será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período, a critério do Colegiado.

Art. 5º O Estágio curricular depende que:

I – O discente esteja regularmente matriculado e com frequência regular no curso;

II – O discente entregue para o Coordenador de Estágios a Declaração de ciência das normas que regulamentam as atividades de estágio.

III – Haja celebração prévia do Termo de Compromisso de Estágio entre a concedente, o CEFET- MG e o discente;

IV – Haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e o previsto no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Para efeito de aprovação do Plano de Atividades de Estágio, a Coordenação de Estágio Curricular do Curso deve considerar as áreas de conhecimento, os tipos de atividades e os objetivos que constam no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Metalúrgica.

Art. 6º Os discentes de Engenharia Metalúrgica estão autorizados a cumprir a carga horária da atividade de Estágio Curricular Obrigatório após o cumprimento dos prerequisites



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), independentemente de estarem matriculados na disciplina teórica de Estágio Supervisionado.

§1º Os discentes que realizarem a atividade de estágio prevista no *caput* sem estarem devidamente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado deverão, obrigatoriamente, solicitar matrícula nessa disciplina ao colegiado do curso.

§2º É vedado aos estudantes do curso de Engenharia Metalúrgica cursar a disciplina de Estágio Supervisionado sem estar desenvolvendo ou já ter desenvolvido a atividade de estágio obrigatório.

§3º É permitido que os (as) discentes realizem o estágio obrigatório no mesmo local em que tenham vínculo profissional, desde que haja compatibilidade entre o plano de trabalho a desenvolver e o projeto político pedagógico do curso.

Art. 7º As atividades de estágio não-obrigatório, emprego formal, atividades de extensão e de iniciação científica poderão ser equiparadas ao Estágio Curricular Obrigatório, cabendo a aprovação ao Colegiado do Curso.

§1º As modalidades de estágio referidas no *caput* deverão seguir as mesmas normas aplicáveis ao Estágio Curricular Obrigatório, bem como as demais normas específicas para cada um dos casos mencionados.

§2º Os discentes que desejarem equiparar as atividades previstas no *caput* ao Estágio Curricular Obrigatório deverão, obrigatoriamente, solicitar matrícula na disciplina teórica de Estágio Supervisionado ao colegiado do curso.

Art. 8º O professor da disciplina Estágio Supervisionado, ou equiparável, preferencialmente deve ser o próprio Coordenador de Estágio, cabendo ao Chefe do Departamento de Metalurgia e Química designar o professor.

CAPÍTULO II

ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 9º Os Estágios deverão ser realizado com o acompanhamento de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

I – Um (a) Supervisor (a) de Estágio, indicado pela instituição concedente, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso de Engenharia Metalúrgica.

II – Um (a) Docente Orientador (a), com formação preferencial na área do estágio, sendo esse indicado pelo Coordenador de Estágio Curricular do curso de Engenharia Metalúrgica em comum acordo com o Coordenador do Curso e após consulta ao (à) Chefe do Departamento de Metalurgia e Química.

§ 1º Há a necessidade da instituição concedente de assinar declaração, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 2º Há a necessidade do (a) Docente Orientador (a) preencher o Termo de aceite de orientação de Estágio Supervisionado, conforme Anexo II deste regulamento.

§ 3º Os documentos a que se referem os parágrafos anteriores devem ser entregues pelo discente ao Coordenador de Estágio do curso de Engenharia Metalúrgica até a primeira semana do início do estágio.

Art. 10. Assim que formalizado o termo de compromisso entre o CEFET-MG e a empresa concedente, o discente que estiver realizando estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, deverá procurar o Coordenador de Estágios para realização de uma Primeira Reunião de Acompanhamento de Estágio (1ª RAE).

§ 1º Esta reunião possui calendário fixo, previamente determinado pelo coordenador de estágios.

§ 2º Na 1ª RAE, o coordenador preencherá parcialmente o formulário de acompanhamento das atividades e avaliações do estágio, e definirá o professor orientador em função da área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 3º Ao longo do processo de elaboração do relatório, o discente e seu professor orientador devem se reunir pelo menos três vezes para orientações e discussões acerca do cumprimento do plano de trabalho e da estrutura, forma e conteúdo do relatório.

§ 4º Ao final do semestre letivo, o discente apresentará um seminário agendado pelo coordenador de estágio para apresentação de seu relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

**COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA
CAPÍTULO III**

FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11. A finalização do Estágio Curricular Obrigatório na Instituição Concedente acontece quando o discente estagiário entregar os documentos:

I – Relatório de Atividades do Estágio Obrigatório e Avaliação de Desempenho do Estagiário, devidamente assinadas pelo supervisor do estágio, professor orientador, discente estagiário e pelo Setor do Programa de Estágio.

II – Termo de Realização de Estágio (Rescisão), devidamente assinado pela instituição concedente do estágio, representante legal do discente estagiário se for o caso, discente estagiário e pelo Setor do Programa de Estágio.

Parágrafo único. O Termo de Encerramento do Estágio (Rescisão) deverá ser preenchido junto à Instituição Concedente com a mesma data ou com data anterior à prevista no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 12. A finalização do Estágio Curricular Não-Obrigatório na Instituição Concedente acontece quando o discente estagiário entregar os documentos:

I – Relatório final de atividades do estágio não-obrigatório, devidamente assinadas pelo supervisor do estágio, professor orientador, discente estagiário e pelo coordenador de estágio.

II – Termo de Realização de Estágio (Rescisão), devidamente assinado pela instituição concedente do estágio, representante legal do aluno Estagiário se for o caso, discente estagiário e pelo Setor do Programa de Estágio.

Parágrafo único. O Termo de Encerramento do Estágio (Rescisão) deverá ser preenchido junto à Instituição Concedente com a mesma data ou com data anterior à prevista no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 13. Para a integralização Curricular do Estágio Obrigatório na Instituição de Ensino, o discente deve:

I – Obter frequência mínima de 75% nas aulas e nas apresentações dos Seminários de Relatórios de atividades na disciplina Estágio Supervisionado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

II – Cumprir carga horária de estágio na Instituição Concedente do estágio, de acordo com o previsto no projeto político pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

III – Entregar o Relatório Final corrigido e aprovado pelo Professor Orientador.

IV – Entregar Declaração de Autoria do Relatório Final;

VI – Entregar Declaração de Aprovação do Relatório Final emitida pelo Professor Orientador relatando que o Discente Estagiário está apto para apresentar o Seminário;

VII – Apresentar na forma de Seminário as atividades desenvolvidas durante o estágio, segundo os critérios definidos pelo Professor da disciplina Estágio Supervisionado.

§1º O modelo de relatório de atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser estabelecido pelo Coordenador de Estágio do curso de Engenharia Metalúrgica.

§2º O Relatório Final deverá ser avaliado pelo Professor Orientador e no caso de aprovação o mesmo deverá preencher a Declaração de Aprovação do Relatório Final.

§3º O Relatório Final deverá ser entregue ao Professor da disciplina Estágio Supervisionado com antecedência máxima de 10 dias da data marcada para a apresentação do seminário. Sendo assim, caberá ao Professor Orientador e ao Discente Estagiário programarem-se para que seja cumprido o prazo de entrega do mesmo.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 14. O Relatório Final de Atividades do Estágio Não-Obrigatório deverá ser avaliado pelo professor orientador.

Parágrafo único. Caso o relatório seja reprovado, o discente deverá enviar novo relatório, dentro de 10 (dez) dias úteis, o qual será avaliado pelo professor orientador ou, a critério deste, pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. A avaliação do discente na disciplina Estágio Supervisionado será realizada pelo Professor Orientador, pelo Coordenador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

Parágrafo único. A nota final da disciplina Estágio Supervisionado será a média ponderada das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo expressa na escala de 0 a 100, conforme a seguinte distribuição de pesos:

- I - Professor Orientador: Peso 4;
- II - Coordenador de Estágio: Peso 4;
- III - Supervisor de Estágio: Peso 2.

Art. 16. Como itens de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado, serão considerados:

I - Relatório: avaliado pelo (a) Professor (a) Orientador (a) e pelo Coordenador de Estágio. A formatação do texto do Relatório Final de Estágio do(a) discente será de acordo com as normas da ABNT mais atuais, segundo modelo definido pelo (a) Coordenador (a) de Estágio. O conteúdo do texto dos relatórios deve ter embasamento científico e tecnológico reconhecido.

II - Seminário: avaliado pelo Coordenador de Estágio com base na habilidade de apresentação oral, no conhecimento do tema, na descrição das atividades desenvolvidas e pelo uso adequado do tempo de apresentação.

III - Ficha de Avaliação do Supervisor: avaliado conforme modelo de formulário institucional fornecido pela Coordenação de Programa de Estágios. A avaliação será a média aritmética dos conceitos atribuídos na avaliação de desempenho, com notas de 0 a 100.

§1º – Caso o Relatório seja reprovado, o Estagiário deverá elaborar um novo relatório no prazo máximo de 10 dias, sendo este, reavaliado pelo Professor Orientador.

Art. 17. O registro de integralização da atividade de estágio obrigatório dos estudantes somente será realizado após o estudante ser devidamente aprovado na disciplina teórica de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Em virtude da sua concepção, a disciplina Estágio Supervisionado não contempla o Exame Especial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, ouvido o (a) Coordenador (a) de Estágio.

Art. 19. Todos os documentos mencionados nesse regulamento devem permanecer disponíveis no site do curso de Engenharia Metalúrgica.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, com vistas a conformidade com o art. 9º, III da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008¹ (Lei de Estágio), que:

(Nome do Supervisor de Estágio Indicado)

possui “formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário”, estando deste modo apto a atuar como Supervisor de Estágio de:

(Nome do Estagiário)

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa Concedente)

¹ “indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;” art. 9º, III da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Eu, _____, Professor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, SIAPE n. _____, lotado no Departamento (Coordenação) _____, aceito e comprometo-me a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do (a) discente _____, do Curso de Engenharia Metalúrgica, matrícula n. _____, além de orientar na elaboração do Relatório de Estágio no primeiro (segundo) semestre letivo de 20___. Assim, estou ciente dos desafios da tarefa, objetivos e finalidade do processo de orientação e assumo as responsabilidades previstas na Resolução CGRAD 38/10.

Nome do professor e assinatura

Timóteo-MG, _____ de _____ de _____



Emitido em 20/10/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CEMTTM (11.51.26)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2022 08:46)
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CEMTM (11.51.26)
Matrícula: ###608#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **01c4399ec1**